



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 081, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 036, de 05 de dezembro de 2016, do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 036/2016, de 05 de dezembro de 2016, que instituiu o Plano Diretor de Cláudia, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica acrescentado no art. 5º, os incisos IV e V, conforme disposto abaixo:

Art. 5º

(...)

IV - *e elevar a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infraestrutura, lazer, turismo, serviços públicos, regularização da propriedade de forma a promover a inclusão social, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões da cidade.*

V - *promover ações que busquem tornar atrativos, em termos sociais, ambientais, urbanísticos e econômicos, lazer e turístico, os investimentos dos setores público e privado;*

Art. 3º O disposto no art. 15, inciso I, alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. (...)

I (...)

a) *fiscalização do meio ambiente nas áreas urbana e rural e de exploração turística e de lazer de Cláudia, a fim de evitar a degradação ambiental e aplicar aos infratores as penalidades previstas na legislação vigente;*

b) *reconhecimento e aplicação das diretrizes dos Planos de Uso e Ocupação da Água dos entornos dos Reservatórios (PACUERA) da UHE Sinop e da UHE Colíder e das Zona Especial de Interesse Turístico e Condomínios de Lazer - ZEITURCL e Zona Especial de Chácaras de Morada e Recreio - ZECMOR;*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Art. 4º Altera a redação prevista no inciso VI do art. 18, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. (...)

VI - explorar o potencial turístico Município de maneira sustentável, buscando alternativas importantes para a dinamização e diversificação da economia local nas áreas compreendidas na Zona Especial de Interesse Turístico e Condomínios de Lazer – ZEITURCL.

Art. 5º Acrescenta o inciso VII no art. 19, da Lei Complementar 036, de 05 de dezembro de 2016, conforme abaixo.

Art. 19. (...)

VII - o estudo das potencialidades econômicas proporcionadas na Zona Especial de Interesse Turístico e de Condomínios de Lazer – ZEITURCL em áreas afins;

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 26 de outubro de 2021.



ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal